



Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG

Carreira:

- Guarda Civil Metropolitano.

Cargos:

- Guarda Civil Metropolitano – 3^a Classe;
- Guarda Civil Metropolitano – 2^a Classe;
- Guarda Civil Metropolitano – 1^a Classe;
- Guarda Civil Metropolitano – Classe Especial;
- Guarda Civil Metropolitano – Classe Distinta;
- Guarda Civil Metropolitano – Subinspetor;
- Guarda Civil Metropolitano – Inspetor;
- Guarda Civil Metropolitano – Inspetor de Divisão;
- Guarda Civil Metropolitano – Inspetor de Agrupamento;
- Guarda Civil Metropolitano – Inspetor Superintendente.

Versão 01: dezembro 2025

- Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015;
- Lei nº 17.812, de 9 de junho de 2022.
- Decreto nº 55.137, de 22 de maio de 2014;
- Decreto nº 56.795, de 5 de fevereiro de 2016;
- Decreto nº 56.796, de 5 de fevereiro de 2016;
- Decreto nº 59.009, de 11 de outubro de 2019
- Decreto 11.615/23 e Instrução Normativa 310/DG/PF/2025;
- Ordem Interna SMSU/GCM nº 9, de 2024.



Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar nessa carreira?



- O ingresso na carreira será Mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido o certificado de ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação, e atender aos requisitos: ter, no mínimo, 1,60 metros de altura, se mulher, e 1,70 metros de altura, se homem; aprovação no Teste de Aptidão Física (TAF); aprovação em investigação social; aprovação em exames médicos específicos para o exercício do cargo; aprovação em teste psicológico para o perfil exigido para o exercício do cargo e para o porte e uso de arma de fogo, conforme legislação específica.

Atribuições:

Atribuições essenciais: proteger preventivamente os bens, serviços e instalações do Município de São Paulo, bem como atuar nas ações de segurança urbana, de forma integrada com os demais órgãos de Segurança Pública, na pacificação social de conflitos e na preservação da vida e da dignidade da pessoa humana.

Atribuições inerentes: atender a demanda social de segurança urbana; proteger os direitos humanos fundamentais, bem assim o exercício da cidadania e das liberdades individuais e coletivas; preservar a vida, reduzir o sofrimento e diminuir as perdas; efetuar o patrulhamento preventivo; comprometer-se com a evolução social da comunidade; capacitar-se para colaborar nos processos de qualificação e aprimoramento profissional; atender os requisitos estabelecidos na legislação vigente para o exercício técnico-profissional de Guarda Civil Metropolitano; exercer o poder de polícia administrativa no âmbito das competências municipais previstas em lei, quando designado; proteger o patrimônio ambiental do Município de São Paulo; exercer as atividades de agente de trânsito, em conformidade com plano estabelecido em conjunto pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana e de Transportes; atuar em consonância com o Estatuto Geral das Guardas Municipais; zelar pela postura dos servidores aos quais têm precedência; auxiliar a fiscalização ambiental no Município de São Paulo, exercida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.



Atribuições específicas para cada cargo:

Encontram-se descritas nos capítulos II, III, III, IV e V do **Decreto nº 56.796/2016**.

Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



Remuneração

Escala de Padrões de Vencimentos - QTG

Quer conhecer a tabela de valores?

[Acesse aqui](#)



Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxílio Alimentação
- Auxílio transporte



Jornada de Trabalho

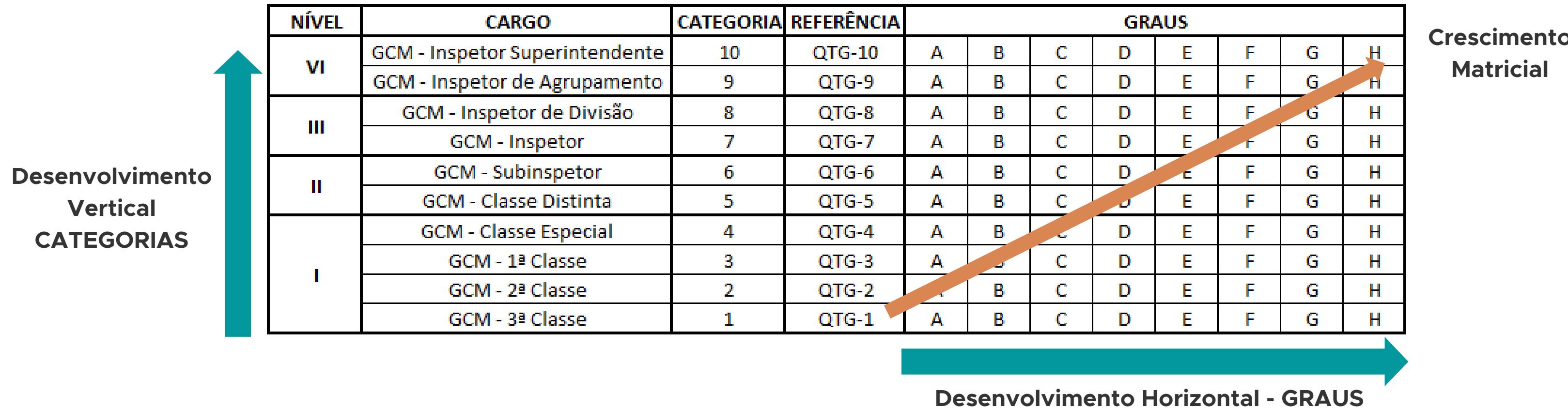
Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho - J40.

Parcelas compatíveis com a Escala de Padrões de Vencimentos - QTG, nos termos das respectivas legislações: Vantagem de Ordem Pessoal – VOP prevista no art. 29 da **Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004**; Vantagem de Ordem Pessoal – VOP prevista no parágrafo único do art. 30 da **Lei nº 16.239, de 2015**; Adicional por tempo de serviço e a Sexta-part; Vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no Capítulo VI da **Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019**; outras vantagens pecuniárias tornadas permanentes, de caráter pessoal; Diferença por Acidente; Auxílio Acidentário, Terço constitucional de férias; Auxílio doença; Salário família; Rendimento/abono PIS/PASEP; Décimo terceiro salário e seu adiantamento; Diária para viagens; Abono de permanência em serviço; Hora Suplementar; Abono Suplementar – **Lei nº 16.080/2024**; Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana; Diária Especial por atividade Complementar (DEAC).

Gratificações: Regime Especial de Trabalho Policial – RETP; execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público; exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação; Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana; Exercício de Função em Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana; exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Estrutura e desenvolvimento

A carreira de Guarda Civil Metropolitano possui a seguinte estrutura:



O Desenvolvimento Vertical e Horizontal, nos termos do Decreto nº 56.795/2016, ocorrem independente um ou do outro, portanto o crescimento se dá de forma matricial, e ambos se iniciam após a aprovação no estágio probatório.

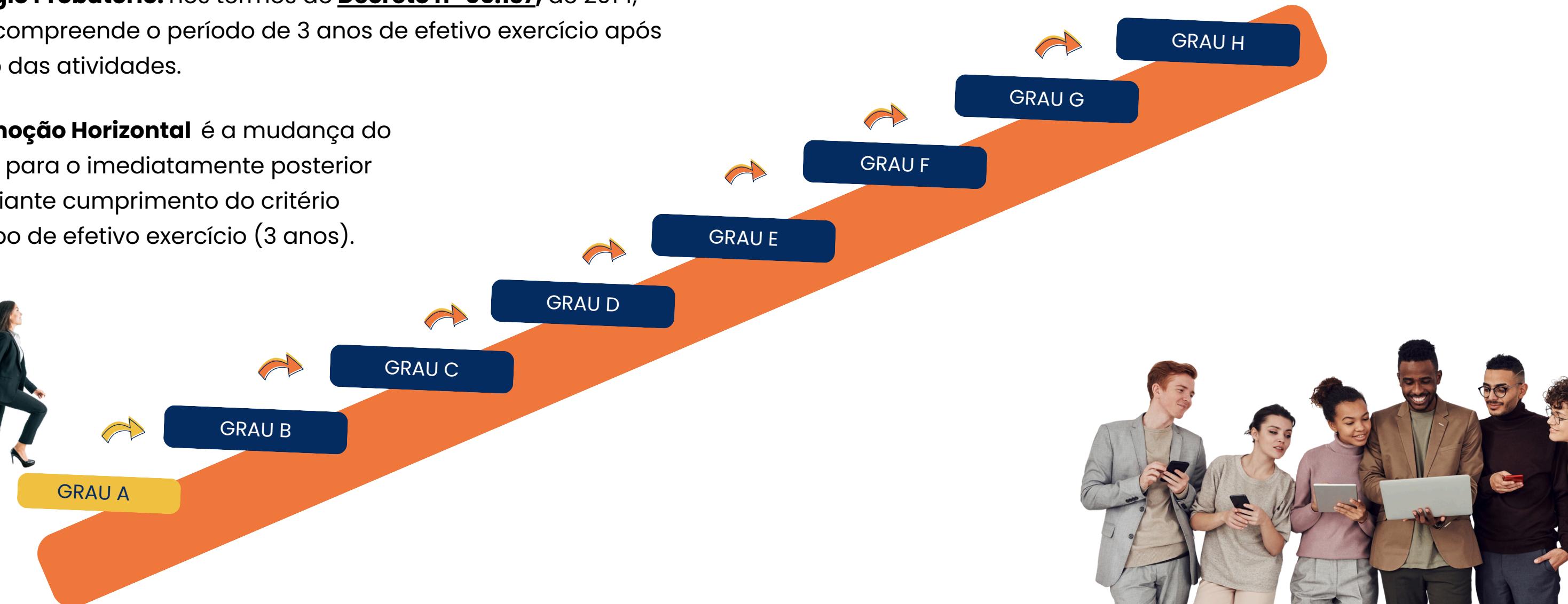


Desenvolvimento Horizontal

O desenvolvimento horizontal é a mudança de GRAU e ocorre a qualquer tempo através da Promoção Horizontal mediante aprovação no Estágio Probatório

➡ **Estágio Probatório:** nos termos do Decreto nº 55.137, de 2014, que compreende o período de 3 anos de efetivo exercício após início das atividades.

➡ **Promoção Horizontal** é a mudança do grau para o imediatamente posterior mediante cumprimento do critério tempo de efetivo exercício (3 anos).



São estimados **21 anos** de efetivo exercício para alcançar o último grau (H)

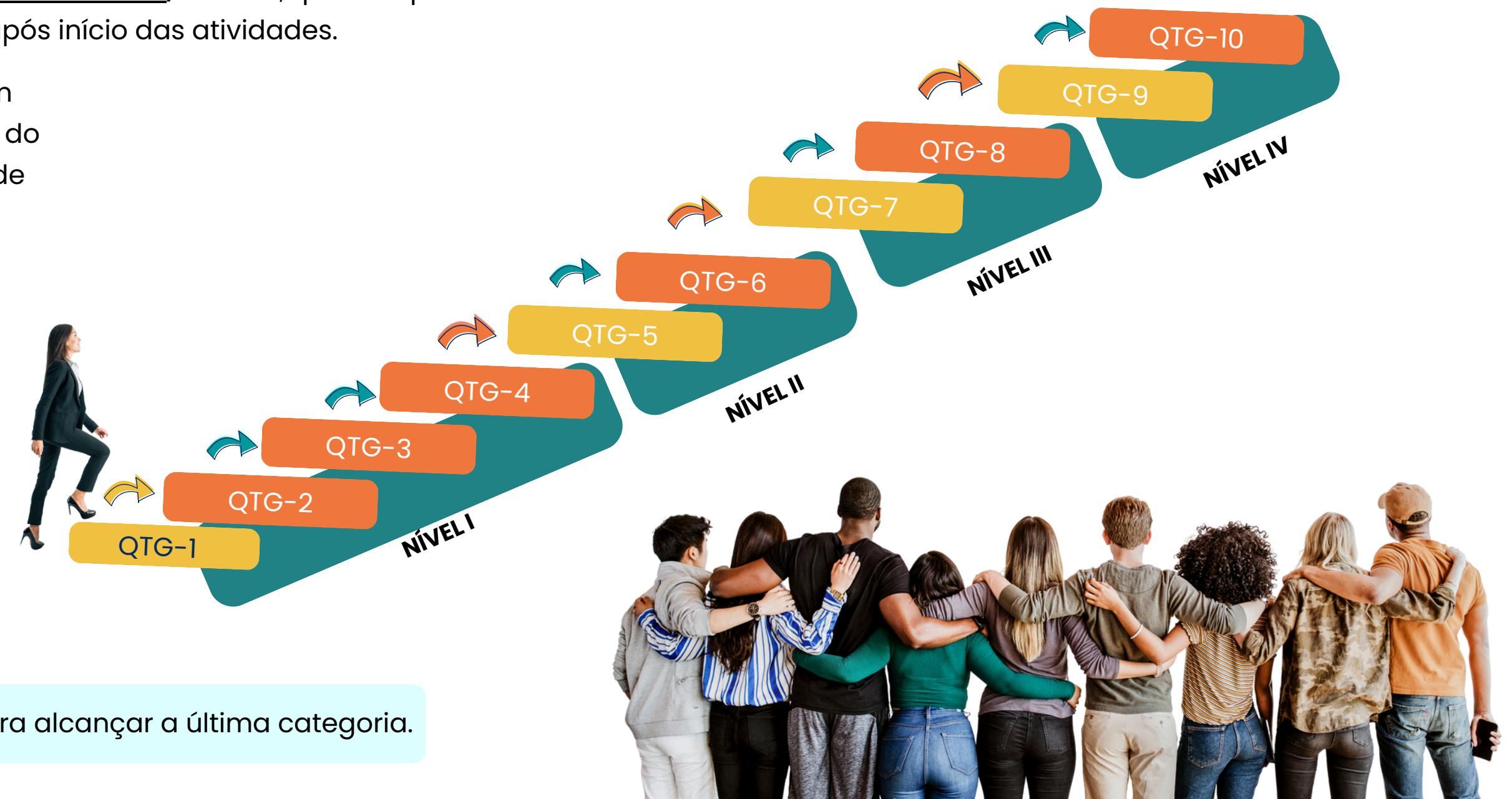


O desenvolvimento vertical é a mudança de CATEGORIA e ocorre através da Progressão e Promoção Vertical após aprovação no Estágio Probatório

➡ **Estágio Probatório:** nos termos do Decreto nº 55.137, de 2014, que comprehende o período de 3 anos de efetivo exercício após início das atividades.

➡ **Progressão Funcional** (da categoria em que se encontra para a próxima dentro do mesmo Nível) mediante cumprimento de requisitos.

➡ **Promoção Vertical** (da última categoria do Nível que se encontra para a 1 categoria do próximo Nível) mediante cumprimento de critérios.



São estimados **19 anos** de efetivo exercício para alcançar a última categoria.

A qualquer tempo mediante requerimento, mediante o cumprimento dos critérios:

- Tempo de efetivo exercício: 24 meses;
- Não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 12 meses;
- Não ter mais que 5 faltas injustificadas nos últimos 12 meses ou mais que 10 faltas injustificadas nos últimos 24 meses;
- Avaliação de Desempenho: 900 pontos obtidos da média simples das Avaliações de Desempenho submetidos na categoria em que se encontra;
- Aperfeiçoamento Profissional (Titulação).

Qual a titulação deverá ser apresentada para a Progressão?

Nas categorias do Nível I:

- Aperfeiçoamento profissional na Categoria: Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP. (*)

Nas categorias do Nível II:

- Aperfeiçoamento profissional na Categoria: Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP. (*)

Nas categorias do Nível III:

- Aperfeiçoamento profissional na Categoria: Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP. (*)

Nas categorias do Nível IV:

- Aperfeiçoamento profissional na Categoria: Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP. (*)



Mínimo 100 horas.



Mínimo 300 horas.



Mínimo 200 horas.



Mínimo 160 horas.

***Todos correlacionados com a carreira do servidor.**

Desenvolvimento Vertical: PROMOÇÃO VERTICAL

Ocorrerá **anualmente no mês de março**, e as eventuais vagas serão nos percentuais descritos no Art. 6º da **Lei nº 16.239**, de 2015, mediante inscrição dos interessados que serão classificados de acordo com suas pontuações. (vide tabela ao lado - Anexo Único do Decreto nº 59.009, de 2019).

Poderá concorrer ao evento o servidor que preencher, até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao da promoção, os seguintes critérios:

- Tempo de efetivo exercício: 20 meses;
- **Possuir diploma de nível superior, quando se tratar de promoção vertical para os níveis III e IV;**
- Não ter mais que 5 faltas injustificadas nos últimos 12 meses ou mais que 10 faltas injustificadas nos últimos 24 meses;
- Não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 12 meses;
- Estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional - EQP, nos termos do § 3º, do Art. 59, do Decreto 11.615/23 e Instrução Normativa **310/DG/PF/2025**;
- Estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma, nos termos da **Ordem Interna SMSU/GCM nº 9**, de 2024.

EVENTOS	PONTOS	REFERÊNCIA
Tempo de Efetivo Exercício na Carreira	0,0684932	Por dia de efetivo exercício
Tempo de Efetivo Exercício na Categoria	0,0684932	Por dia de efetivo exercício
Cursos Realizados pelo CFSU Validados pela PMSP	0,15	Por hora aula – limitado a 400 horas durante a permanência na categoria
Cursos Referendados pelo CFSU	0,15	Por hora aula – limitado a 200 horas durante a permanência na categoria
Curso Superior de Tecnologia	80	Diploma ou Certificado de Colação de Grau - limitado a 1 (um) por evento de promoção vertical
Curso Superior de Licenciatura	120	Diploma ou Certificado de Colação de Grau - limitado a 1 (um) por evento de promoção vertical
Curso Superior de Bacharelado	160	Diploma ou Certificado de Colação de Grau - limitado a 1 (um) por evento de promoção vertical
Cursos de Extensão Universitária	0,13888	Por hora/aula – limitado a 360 horas
Cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu, Especialização ou MBA	80	Diploma ou Certificado de Colação de Grau - limitado a 1 (um) por evento de promoção vertical
Cursos de Pós-Graduação Strictu-Sensu-Mestrado	120	Diploma ou Certificado de Colação de Grau - limitado a 1 (um) por evento de promoção vertical
Cursos de Pós-Graduação Strictu-Sensu-Doutorado	160	Diploma ou Certificado de Colação de Grau - limitado a 1 (um) por evento de promoção vertical
Pós-Doutorado	200	Diploma ou Certificado de Colação de Grau - limitado a 1 (um) por evento de promoção vertical
Suspensão	-1	Por dia de suspensão, durante a permanência na categoria

E quais cursos podem ser apresentados para o Desenvolvimento Vertical (Progressão e Promoção Vertical)?

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

Cursos ou eventos validados:

Realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016).

Aproveite para conhecer nossas Escolas de Governo.

Cursos referendados:.

Cursos referendados: realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP.

Atenção: A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de cadastro.

Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?

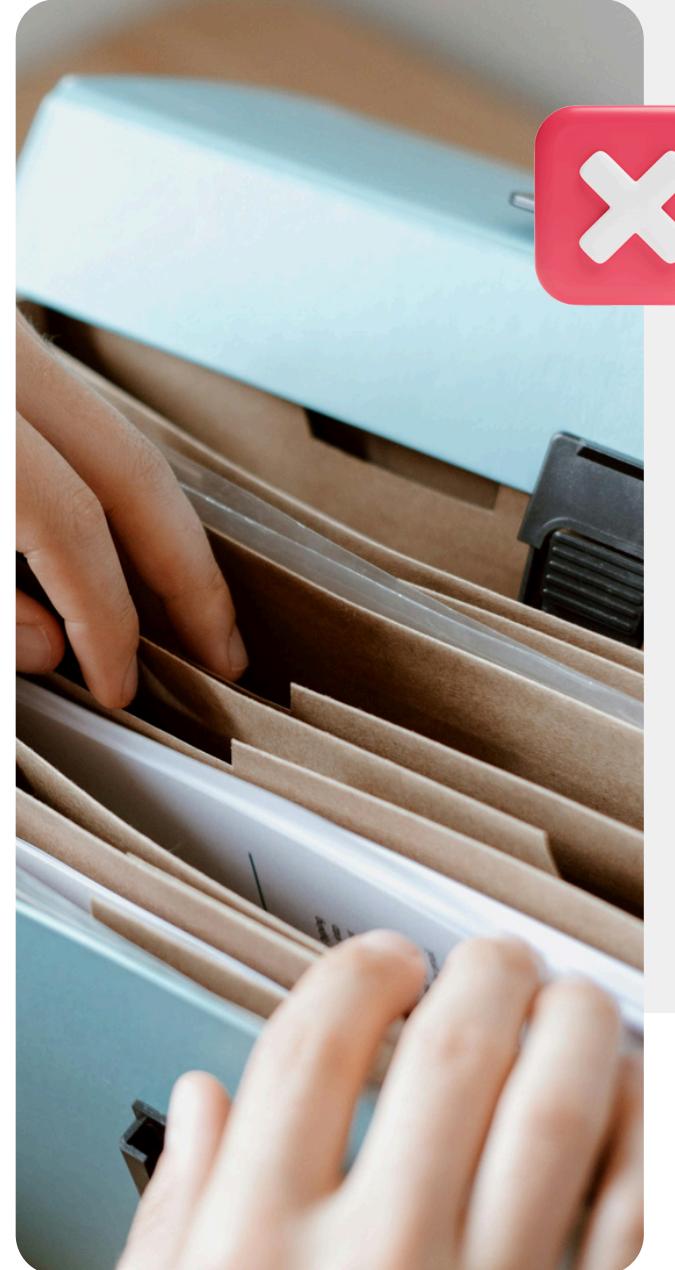
Vejam alguns exemplos: Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, atuações e programas de metas do município, melhorias na comunicação, inteligência artificial, planejamento estratégico, liderança, trabalho em equipe, gestão de mudanças, inovação, gestão de conflitos, visão sistêmica, gestão do conhecimento.



Cursos não aceitos

E quais cursos não serão aceitos para o desenvolvimento na carreira?

Temática	Exemplo
Datas comemorativas	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais. 
Qualidade de vida e promoção à saúde	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima. 
Desenvolvimento pessoal	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros. 
CIPA: Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do Decreto nº 62.208/2023).	
SIPAT: somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.	





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Maiores informações:

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

